

# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 543/97

DE 17 de março de 1997.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE:

FACO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, para a manutenção da cadeia pública do município de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE, em 17 de março de 1997.

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante  
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 117/97


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 543/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 17 dias do mês de março do ano de 1997.

  
RAIMUNDO MOUTO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal